

**LEI N.º 198/2006.**  
**DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 165/2005 de 10 de novembro de 2005 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2006 a 2009.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos e ações e alteração de valores nos anexos da Lei Municipal nº 165/2005 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**